



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Medicina da Bahia  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, AMBIENTE E TRABALHO  
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico 40.026-010 Salvador, Bahia,  
Brasil. Tel.: 55 71 3283.5573 Fax: 55 71 3283-5573  
email:sat@ufba.br www.sat.ufba.br  
www.medicina.ufba.br | medicina@ufba.br



## EDITAL 01/2022 DE CONCESSÃO DE BOLSAS 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho (PPGSAT), da Faculdade de Medicina da Bahia, UFBA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a seleção de bolsas de mestrado do Programa para o ano de 2022, que serão realizadas de acordo com as seguintes orientações:

I- São elegíveis todos/as estudantes que atendam aos requisitos para concessão de bolsa (Portaria Capes n.º 034 de 30 de maio 2006, Resolução Fapesb n.º 02, de 04 de fevereiro de 2020, Resolução Normativa n.º 017/2006 – CNPq e Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 01 de 15 de julho de 2010).

II- O presente edital se refere à concessão de duas bolsas de mestrado da Fapesb, mas a seleção poderá ser utilizada para a concessão de possíveis futuras bolsas, que venham a ser disponibilizadas pelas Instituições supra referidas.

III - Os/As estudantes que desejarem se candidatar a bolsista devem preencher o **FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA FAMILIAR** em anexo a esse edital e disponível no site do PPGSAT e enviar exclusivamente para o e-mail [selecaoppgsat2021@gmail.com](mailto:selecaoppgsat2021@gmail.com)

IV- Na hipótese de constatação de declaração falsa dos dados informados por meio do formulário acima referido, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.

V- Do total de bolsas disponíveis, 30% serão destinadas a candidatos/as que optaram pelas cotas raciais ou supranumerárias na seleção de ingresso no PPGSAT. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência. No presente edital, no que se refere às duas bolsas Fapesb 2022, 1 dessas será destinada ao estudante com ingresso via cotas e 1 bolsa será destinada à ampla concorrência.

VI- Bolsas eventualmente remanescentes da reserva de cota serão transferidas para a ampla concorrência.

VII- Os critérios a serem adotados para a seleção de bolsas da reserva de cota e da ampla concorrência são (com respectivos pesos):

- a) Não ter vínculo empregatício (critério necessário);
- b) Renda familiar – a vulnerabilidade socioeconômica declarada será o indicador de elegibilidade e classificação dos candidatos à bolsa, segundo o valor da renda per capita mensal familiar autodeclarada do candidato (peso 60%);
- c) Desempenho acadêmico (Nota obtida no processo seletivo para estudantes novos e desempenho acadêmico segundo último coeficiente de rendimento disponível no sistema para estudantes antigos (peso 40%).

VIII – Ressalta-se que, para fins de cálculo de renda familiar per capita, com base na Portaria n.º 18, de 11 de Outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e na diretriz adotada pela PROAE, considera-se a soma da renda bruta recebida por cada membro do núcleo familiar da/o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da/o estudante no edital de seleção de bolsas.

Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos do núcleo familiar, dividindo-se o valor obtido pelo número de pessoas do núcleo familiar da/o estudante. Para efeito do cálculo da renda familiar per capita supramencionado, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Não serão integrados aos cálculos de renda: I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa Bolsa Família; b) Bolsa Estiagem; c) Garantia Safra; d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (benefício emergencial de que trata a Lei 13.983 de 02 de abril de 2020); e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

IX- O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ETAPAS
23/02 a 25/02/2022	Inscrição dos/as candidatos/as
28/02 a 1/03/2022	Seleção dos/as bolsistas
2/03/2022	Publicação da lista com estudantes selecionados
3/03/2022	Recursos à Comissão de Bolsas
4/03/2021	Análise dos recursos pela Comissão
5/03/2022	Homologação dos/as selecionados/as pelo Colegiado e publicação do resultado final

Salvador, 23 de fevereiro de 2022.



Professora Kionna Oliveira Bernardes  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho, UFBA

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA FAMILIAR

#### 1. Identificação da/o Candidata/o:

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Possui vínculo empregatício ( )SIM ( )NÃO  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. Identificação da Família e Origem da Renda (inclua seu NOME e dados no início da lista). Liste o grupo de pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, do qual você depende ou que depende de você economicamente.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Rendimentos Brutos (3 últimos meses)		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3
	<b>Candidato</b>					
<b>Renda Bruta Total - R\$</b>		<b>Renda Per Capita Familiar - R\$</b>				

✓ Antes de apresentar este documento, confira suas informações e consulte os §§ 1o e 2o do Art. 7o da Portaria MEC no 18/2012.

✓ Digitar no espaço reservado o Rendimento Bruto Mensal do membro familiar em cada mês solicitado.

✓ Caso algum membro da família não possua renda colocar R\$ 0,00 no espaço adequado e comprová-lo.

✓ É de inteira responsabilidade da/o candidata/o as informações prestadas neste Formulário.

✓ Após a entrega deste Formulário, a/o candidata/o não poderá fazer nenhuma alteração nos dados nele contidos.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

(Local/Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o